



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 053/2024

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.718, de 18 de setembro de 2024, autoriza reversão de imóvel, sua nova doação, e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 2.718, de 18 de setembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na seguinte proporção: 1) 10,744884% para a pessoa jurídica BERTI TELHADOS; 2) 13,237000% para a pessoa física LUIS ANTONIO BERTI e sua mulher ÉRICA DE LOURDES MARCON BERTI; 3) 36,175951% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO; e, 4) 39,842165% para a pessoa jurídica MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA; e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 2º - Fica autorizada a reversão da doação onerosa da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, para a pessoa física de PAULO EDUARDO NAGLIATI BORGES – CPF nº 387.579.968-22, do imóvel objeto da Matrícula nº 68.486, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa jurídica STS EXAUSTÃO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 29.753.187/0001-86, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.486, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 4º - A doação desta lei está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de setembro de 1.999 e posteriores alterações, incluindo os encargos, prazos e reversão ao patrimônio público do Município.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

Art. 5º - As despesas com a escritura pública de reversão e doação, registro cartorial, impostos e taxas, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 14 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 053/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentação de Lei Municipal, revertendo doação de 01 (um) terreno urbano de donatário desistente, autorizando doação desse terreno para pessoa jurídica, e, correção de parágrafo único de artigo de lei, por exigência do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, por exigência desta Serventia, viabilizando o necessário registro público de 01 (uma) doação realizada.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 14 de novembro de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

119891.2.0068486-67

Mirassol-SP, 31 de julho de 2023.

Mirassol-SP DE REGISTRO DE IMOVEIS
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
Oficial Delegado
SILVANA ELISA DE PORTES BEMORE
Oficial Substituto

MATRICULA

68486

1

FICHA

IMÓVEL: Um terreno, constituído de parte do lote 15, da quadra 2, de uso misto (Industrial/Comercial), do loteamento denominado "PREFEITO JOÃO SOARES GERALDES", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo, comarca de Mirassol-SP., que mede 7,00 metros de frente para a Rua Pedro Claro da Silva - lado par. 51,92 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o lote confrontando com a outra parte do lote 15, objeto da matrícula nº68.485; 51,92 metros do lado direito confrontando com a outra parte do lote 15, objeto da matrícula nº68.487; e, 7,00 metros em reta de rumo 75º09'03"NE (ou no sentido inverso em reta de rumo 75º09'03"SW) nos fundos confrontando com o imóvel remanescente da matrícula nº 21.746, encerrando uma área de 363,44 metros quadrados, distante 180,69 metros do cruzamento com a Avenida Primo Rovesse - mais próxima; cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálamo sob nº14.02.15.02.

PROPRIETÁRIOS: 1-) STS EXAUSTÃO - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. nº29.753.187/0001-86, com sede na Rua Pará, nº1417, centro, na cidade de Bálamo., no ato devidamente representada na forma da Lei; 2-) PAULO EDUARDO NAGLIATI BORGES, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador do RG. nº46.277.334-6-SSP-SP., e inscrito no CPF. nº387.579.968/22, residente e domiciliado na Rua Pará, nº.44, centro, na cidade de Bálamo-SP; 3-) RAMOS & CARDELICHIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ. nº67.591.008/0001-40, com sede na Rua Fernando Mattier Pierre, nº1099, Jardim Primavera, em São José do Rio Preto-SP, no ato devidamente representada na forma da Lei; 4-) ARLEY PEDRÃO, brasileiro, empresário, portador do RG. nº16.104.137-1-SSP-SP., e inscrito no CPF. nº112.433.038/08, e sua mulher ROSILENE BORIM PEDRÃO, brasileira, empresária, portadora do RG. nº18.306.741-1-SSP-SP., e inscrita no CPF. nº247.847.868/48, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº156.163, no livro 3-Auxiliar, no 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto-SP., residentes e domiciliados na Avenida Miguel Dahma, nº.1889, lote C, casa 13, em Mirassol-SP; e 5-) DIONISIO PEREIRA PUBLIO, brasileiro, empresário, portador do RG. nº7.885.829-SSP-SP., e inscrito no CPF. nº736.731.708/30, e sua mulher SUELI MARCIA DE ARAUJO PUBLIO, brasileira, empresária, portadora do RG. nº14.722.607-7-SSP-SP., e inscrita no CPF. nº202.795.888/17, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, nº.677, centro, na cidade de Bálamo-SP.

REGISTRO ANTERIOR:- Registro de Loteamento nº003, da matrícula nº66.283, de 08/12/2022, referente a matrícula nº66.727, de 08/12/2022, deste cartório. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 31 de julho de 2023. O Oficial Substituto
Gilberto Singolani. (Protocolo nº170.228, de 24/07/2023).GS - Selo Digital:1198913110000000M6848623L

R.00168.486. Conforme a escritura pública de doação seguida de divisão amigável, lavrada nas notas do Tabelionato do Município de Bálamo-SP., aos 07 de julho de 2023, no livro nº079, páginas 095/103, cujo traslado apresentado/fez arquivado em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, foi atribuído à favor de PAULO EDUARDO NAGLIATI BORGES, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador do RG. nº46.277.334-6-SSP-SP., e inscrito no CPF. nº387.579.968/22, residente e domiciliado na Rua Pará, nº.44, centro, na cidade de Bálamo-SP., no valor de R\$3.544,71 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). O valor venal do imóvel para o presente exercício é de R\$3.467,40. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 31 de julho de 2023. O Oficial Substituto,
Gilberto Singolani. (Protocolo nº170.228, de 24/07/2023).GS - Selo Digital:119891321000L2M68486R1231

Av.002/68.486. Procede-se a presente averbação, para ficar constando que existem sobre o imóvel objeto desta matrícula, os encargos constantes das Leis Municipais nºs 1.504, de 21/09/1999; 1.544, de 16/05/2000; 2.317, de 22/08/2018 e Decreto Municipal nº2.554, de 07/07/2023, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 31 de julho de 2023. O Oficial Substituto,
Gilberto Singolani. (Protocolo nº170.228, de 24/07/2023).GS - Selo Digital:119891331000L2M68486A223E